EDITAL ATHIS 001/2021

ANÁLISE DE RECURSO

NOME COMPLETO: MARINA BRITO DE OLIVEIRA MARQUES	
DATA DE NASCIMENTO: 31/07/1994	REGISTRO NACIONAL: CAU nº A250407-3
RG: 3124932	CPF: 054.230.843-69
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA MUNDINHO FERRAZ, 4400. CASA.	
BAIRRO: MORADA DO SOL	CEP: 64.055.-330
MUNICÍPIO/UF: TERESINA - PI	
CELULAR: (86) 9 9999-7846	TELEFONE: (86) 3233-3076
E-MAIL: marinabritomarques@gmail.com	E-MAIL ALTERNATIVO: marina_bom@hotmail.com

FUNDAMENTOS DO RECURSO:

Fundamenta a recorrente que realizou sua inscrição para participar da seleção determinada destinada à projetos de ATHIS, mas que ficou preterida porque a comissão ao analisar sua documentação concluiu que a mesma não havia apresentado documento oficial com foto, comprovante de residência e CQR.

Informa que tais documentos foram apresentados quando de sua inscrição, e por isso pede revisão do indeferimento de sua inscrição com avaliação de sua documentação para participação a seleção.

ANÁLISE DOS FUNDAMENTOS DO RECURSO:

Conforme o e-mail de inscrição, é possível verificar que a recorrente apresentou os documentos necessários para inscrição no certame, no caso o documento oficial com foto, comprovante de endereço e CRQ.

Conforme o item 11.6 e seguintes do edital, é cabível recurso tanto para avaliação dos critérios de pontuação como de participação da seleção.

A instância recursal, no caso, atribuída à Presidência deste Conselho, lhe permite a revisão das decisões da Comissão e apreciação dos pedidos apresentados pelos participantes da seleção.

Conforme pode se verificar, a recorrente apresento toda a documentação necessária para o deferimento de sua inscrição (ficha de inscrição, documento oficial com foto, comprovante de endereço e CRQ), estando conforme o edital neste parâmetro, **por este motivo defere-se a sua inscrição**.

Quanto à avaliação dos documentos apresentados pela recorrente, no que se refere a pontuação para sua classificação na seleção, verifica-se que a mesma apresentou somente certificados de cursos diversos, alguns deles contemplando as atividades mencionadas no edital.

Desta forma, conforme a apresentação da documentação avaliada, e nos termos da ficha de avaliação em anexo, a recorrente apresentou pontuação nos itens 15.6 “e” e “f”, correspondente a 0,5 pontos e cada item, encerrando a avaliação com o total de **1,0 ponto.**

DA CONCLUSÃO:

Com efeito, considerando os fundamentos supra, defere-se o recurso da recorrente, considerando que a mesma cumpriu os requisitos para inscrição e participação da seleção, atribuindo-lhe, quanto à avaliação de sua documentação, **o total de 1,0 (um) ponto**, conforme ficha de avaliação que segue anexada no processo, devendo ser considerada sua pontuação para a classificação final do presente credenciamento.

Teresina – PI, 23 de dezembro de 2021.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO:14882936000106

Assinado de forma digital por CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO:14882936000106
Dados: 2021.12.23 10:57:40 -03'00'

Wellington Carvalho Camarço
Presidente do CAU/PI